



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTOS N° 0000409-17.2022.2.00.0814

CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

DECISÃO/OFFÍCIO CIRCULAR N° 040/2022-CGJ

Trata-se de consulta administrativa proposta pela magistrada titular da 4ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, Luana de Nazareth A. H. Santalices, a respeito de qual procedimento adotar em caso de impedimento ou suspeição de magistrado e servidor.

Relata que recebeu autos redistribuídos da 1ª Vara do Juizado Especial Cível em razão do impedimento e da suspeição da magistrada e do diretor de secretaria daquela unidade. Pondera que, segundo a Portaria n° 2.540/2020-GP, não haverá redistribuição do feito em caso de impedimento ou suspeição, e que esta Corregedoria a orientou no sentido de que o servidor deveria se abster de praticar atos na demanda em questão. Solicita, por fim, orientação a respeito de como atuar em casos semelhantes.

A Corregedoria, tendo identificado procedimento de redistribuição, solicitou à Secretaria de Informática que relatasse o ocorrido e informasse como proceder para o cancelamento da 2ª distribuição; em sua resposta, o órgão instruiu no sentido de realizar "redistribuição por decisão judicial" de volta para a vara de origem (ID 1254304).

Assim esclarecida a questão de procedimento, reforça-se: **não deverá ocorrer redistribuição do feito nas hipóteses de suspeição e impedimento, na forma do art. 1º § 1º da Portaria n° 2.540/2020-GP, e no caso de haver servidor impedido ou suspeito, tudo deve certificado nos autos, devendo este se abster de praticar qualquer ato no feito, devendo delegar tais funções a outros servidores lotados na unidade.**

Oficie-se a unidade para que tome conhecimento da orientação remetida pela Secretaria de Informática e da orientação reforçada por esta Corregedoria, e, após, ARQUIVE-SE.

Tratando-se da matéria de interesse de todas as unidades, expeça-se OFFÍCIO CIRCULAR com esta decisão.

À secretaria para providências.

Servirá esta decisão como ofício.

Belém, data registrada no sistema.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora Geral de Justiça do TJPA



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 30/03/2022 11:09:38

<https://corregedoria.pja.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220330110>

Número do documento: 220330110938760000001238530



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 30/03/2022 11:09:38  
<https://carregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203301109387600000001238530> Número do documento:  
2203301109387600000001238530

Num. 1310852 - Pág 2